



LEI Nº 3.170/PMC/13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS COWBOYS PROFISSIONAIS DE RODEIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACPR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a Associação dos Cowboys Profissionais de Rodeio do Estado de Rondônia - ACPR, inscrita no CNPJ sob o n. 10.627.546/0001-20, situada na Rua Domingos Cadilhac, n. 4056, Parque São Jorge, em Cacoal/RO, para a realização da AGROFEST – Cacoal Rodeio Show 2013, que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2013, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n. 924/BRANCO/2013.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será repassado à Conveniada em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa n. 04.122.0002.2.0120 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO-SEMICT e Elemento de Despesa 3.3.50.41.01 – TRANSFERENCIA À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

Art. 4º Fica a conveniada obrigada a prestar contas do valor repassado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista em Lei.

Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 25 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373